

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a implantação no Município do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Município de São Sebastião do Oeste - MG autorizado a implantar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, a ser constituído por uma equipe técnica multidisciplinar, através de contratação temporária, mediante processo seletivo, composta pelas seguintes funções, carga horária e respectivos vencimentos:

INCISOS	FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÚMERO FUNÇÕES	VENCIMENTOS R\$
I	FISIOTERAPEUTA/NASF	20 HS.	01	R\$ 1.700,00
II	NUTRICIONISTA/NASF	20 HS.	01	R\$ 1.700,00
III	PSICÓLOGO/NASF	20 HS.	01	R\$ 1.700,00
IV	EDUCADOR FÍSICO/NASF	20 HS.	01	R\$ 1.700,00

Art. 2.º- Os Profissionais lotados no NASF atuarão em parceria e em conjunto com as equipes de saúde da família, com atendimento multiprofissional e especializado, individual e em grupo, nas unidades da Estratégia de Saúde da Família e nos domicílios cobertos pelas equipes de saúde da Família.

Art. 3.º- As atribuições dos profissionais e a forma de desempenho das atividades do NASF são as constantes do Projeto do NASF, constante do Anexo Único desta Lei, aplicando-se ainda todas as normativas federais e estaduais e, no que couber a legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4.º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial adicional, no Orçamento vigente para a implantação do NASF, podendo para tal anular total ou parcialmente saldo de dotações existentes para fazer face à abertura do referido crédito.

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2013.

Dorival Faria Barros Prefeito Municipal
